



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

CHAMADA PÚBLICA DE ARTISTAS Nº 01/2016 – ARTE NA RUA

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação de Arte de Niterói (FAN) torna pública esta Chamada, estabelecendo critérios para selecionar os(as) artistas que se apresentarão no projeto *Cultura Niterói – Arte na Rua* no ano de 2016, de acordo com o cronograma em anexo.

Este circuito das artes percorre variadas ruas, praças e outros espaços públicos de Niterói com apresentações nas mais diversas linguagens artísticas, e leva para próximo do público artistas, em especial os de Niterói. O Arte na Rua parte do princípio de que as ruas são livres para as manifestações artísticas, por isso fomenta apresentações na rua e de rua que estabelecem um diálogo entre os artistas e os cidadãos, através das práticas artísticas públicas: Arte pública, urbana, livre, popular e democrática, conforme determinam as Leis 3017/13 e 3057/13.

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivo:

- a) Fomentar a produção cultural local através do incentivo à criação de novas propostas culturais pelos artistas da cidade;
- b) Repensar a ocupação do espaço público através da arte, estimulando uma nova compreensão da população acerca da apropriação dos espaços urbanos;
- c) Estimular a formação de plateia para as mais diversas artes;
- d) Auxiliar na política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores a projetos e financiamentos públicos.

e) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1 Criar um banco municipal de artistas (preferencialmente nascidos e/ou residentes na cidade de Niterói ou que desejem se apresentar na cidade) para seleção dentro do projeto *Cultura Niterói – Arte na Rua* através de credenciamento. Esta chamada tem validade para o ano de 2016. Todos os artistas e/ou grupos de artistas selecionados dentro do projeto serão exclusivamente os que se inscreverem nesta chamada, com exceção do disposto nos pontos 13.4, 13.5 e 13.6.

2.2 Poderão se inscrever artistas e/ou grupos de artistas em teatro, dança, capoeira, circo, música, folclore, literatura, poesia, arte digital, moda, artesanato, artes plásticas, audiovisual, arte urbana, arte popular, artes integradas, entre outros.

2.3 As propostas inscritas deverão ser para apresentações em ruas, praças públicas e espaços públicos similares.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas devem ser inscritas por pessoas físicas, que doravante serão denominadas “proponentes”.

3.2 Fica vedada a inscrição de qualquer tipo de pessoa jurídica.

3.3 As propostas poderão ser para apresentação de um único artista ou para um grupo de artistas.

3.4 O proponente poderá ser o próprio artista ou um dos artistas do grupo, bem como produtor/curador, ressalvando-se o disposto no item 4.2.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública propostas apresentadas por pessoa física. Serão priorizados os nascidos e/ou residentes na cidade de Niterói, como descrito posteriormente (ver item 7.6).

4.2 Os Proponentes poderão inscrever mais de uma proposta. No entanto, **será contemplada apenas uma proposta de cada proponente por área artística durante todo o ano de 2016.**

4.3 A proposta inscrita no início do ano será válida até o encerramento da chamada pública, não havendo necessidade de reenviá-la caso não seja aprovada na primeira vez.

4.4 Cabe à Coordenação de Produção Cultural da FAN indicar a data e o local da apresentação, adequados à proposta artística e sempre em acordo com o/a artista selecionado/a.

4.5 Todos os participantes do projeto nos anos anteriores poderão se inscrever novamente nesta chamada pública, tendo sido contemplados ou não, com proposta inédita ou idêntica a dos anos anteriores.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do *Formulário de Cadastro de Proposta e de Pessoa Física* (ANEXO I) que estará disponível no site www.culturaniroi.com.br, a partir do dia 11 de janeiro de 2016, até o dia 23 de setembro de 2016.

5.2 A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da comissão avaliadora, caso entenda necessário ampliar o banco de artistas.

5.3 Junto ao *Formulário* impresso e corretamente preenchido deverão ser enviadas também cópias dos seguintes documentos do proponente:

- Cópia de documento oficial com foto* (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- Cópia de CPF*;
- Cópia de PIS / PASEP / NIS / NIT (se não for possível anexar cópia do documento, apenas indique o seu número na ficha de inscrição)
- Cópia do comprovante de residência*.
- Amostras do trabalho proposto*.

Os itens indicados com * (asterisco) são obrigatórios. Serão desclassificadas as propostas que não venham com cópias de todos os documentos obrigatórios.

5.4 É obrigatório que cada proponente envie anexos com amostra do ou que indique endereço na internet em que algum material esteja disponível (sites, blogs, redes sociais, etc.), a fim de auxiliar a Comissão de Avaliação. Nenhum

anexo enviado será devolvido ao proponente. **Não serão avaliadas propostas que não contenham algum tipo de amostra do trabalho.**

5.5 O *Formulário*, a documentação e os anexos deverão ser encaminhados em envelope único, lacrado, que poderá ser enviado tanto pelos correios como ser protocolado diretamente na sede da FAN. **Cada proposta deverá vir, acompanhada dos documentos e anexos, em um único envelope. Não serão aceitas mais de uma proposta no mesmo envelope.**

5.6 No envelope deverá constar sempre o seguinte enunciado:

CHAMADA PÚBLICA 01/2016 – ARTE NA RUA

PREFEITURA DE NITERÓI

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ

CEP: 24.210-470

Título da Proposta:

5.7 A inscrição será gratuita.

5.8 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados à proposta depois de finalizada a inscrição.

5.9 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estejam incompletas ou não sejam verídicas.

6. TRIAGEM

6.1 Consiste na verificação, a cargo da Superintendência Cultural da FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

6.2 Na etapa de triagem, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados no formulário de inscrição, terá a sua proposta desclassificada.

6.3 Serão desclassificadas todas as inscrições que não se enquadrem neste regulamento.

6.4 A Superintendência Cultural poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos ao Proponente, dando um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para que o mesmo os providencie. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

6.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta chamada pública, ou seja, com documentação completa, preenchimento adequado do formulário e viabilidade técnica, serão consideradas parte integrante do Banco Municipal de Artistas do projeto Arte na Rua, podendo, assim, serem selecionadas para compor a agenda de atividades, entre março e dezembro de 2016.

6.6 Não serão aceitas propostas ou proponentes repetidos na mesma área artística, isto é, que já tenham sido aprovados por esta chamada e apresentadas no ano de 2016 (conforme item 4.2).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação será formada por até 03 (três) pessoas indicadas pela Superintendência Cultural e até 03 (três) pessoas indicadas pelo Conselho Municipal de Cultura e terá como função exclusiva nesta chamada pública examinar o conteúdo das propostas aprovadas na triagem de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

7.1.1 Os indicados pela Superintendência Cultural serão pessoas ligadas administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura ou à FAN; já os indicados pelo Conselho Municipal de Cultura deverão ser Conselheiros Titulares ou Suplentes da Sociedade Civil.

7.2 A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

7.3 A Comissão de Avaliação reunir-se-á, ao menos, uma vez a cada mês para avaliar as propostas para as apresentações do mês seguinte.

7.4 Nenhum membro da Comissão de Avaliação será remunerado para este fim.

7.5 Os critérios que nortearão a Comissão de Seleção para avaliação das propostas será o seguinte:

- Qualidade artística da proposta apresentada;
- Inovação da proposta;
- Importância da realização no contexto local;
- Viabilidade técnica de execução em relação ao orçamento e local sugerido;
- Adequação dos recursos humanos e financeiros para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Descentralização do calendário;
- Diversidade das propostas.

7.6 A Comissão de Seleção pontuará as propostas apresentadas seguindo o seguinte critério:

- Qualidade artística – de 00 a 10 pontos
- Ineditismo da proposta – de 00 a 10 pontos
- Adequação da proposta ao projeto – de 00 a 10 pontos
- Dinamização dos espaços públicos e importância da realização no contexto local – de 00 a 10 pontos
- Desenvolvimento de processos criativos continuados – de 00 a 10 pontos
- Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta – de 00 a 10 pontos
- Viabilidade técnica da proposta – de 00 a 10 pontos
- Fundamentação e conteúdo – capacidade de escrita e de argumentação da proposta - e 00 a 10 pontos
- Aos nascidos e/ou residentes em Niterói há pelo menos dois anos será dada uma bonificação de 20 pontos

7.7 Servidores desta Prefeitura e membros da Comissão de Avaliação não poderão inscrever propostas.

8. RESULTADO

8.1 A FAN, através da Coordenação de Produção Cultural, fará contato telefônico com os artistas selecionados, bem como divulgará a lista das propostas selecionadas para cada mês no site *www.culturaniteroi.com.br* para conhecimento amplo.

8.2 Após a seleção, sendo o proponente devidamente credenciado no banco de artistas do projeto Cultura Niterói - Arte na Rua, caso o mesmo não deseje mais fazer parte do banco de artistas desta Chamada Pública, deverá comunicá-lo por escrito, cabendo ainda possíveis sanções por parte da FAN.

8.3 A sanção que trata o item anterior consiste na proibição de participação do proponente desistente durante 01 (um) ano nas próximas chamadas públicas do mesmo objeto.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A FAN somente solicitará documentação complementar necessária à habilitação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade daqueles Proponentes cujas propostas tenham sido selecionadas para contratação. Todas as propostas selecionadas assinarão contrato de apresentação única com a FAN.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação das propostas habilitadas será formalizada através de Contrato de Pessoa Física para Apresentação Única, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da FAN.

10.2 Do contrato constará disposição que permita sua rescisão pela FAN - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização das apresentações para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

10.3 No caso de inexecução parcial ou total do contratado, aplicar-se-á a mesma sanção mencionada no item 8.3.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos do orçamento da FAN.

11.2 Os pagamentos serão realizados através da FAN.

11.3 O pagamento pela apresentação será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) líquidos, acrescidos de encargos e impostos, a serem pagos de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias após a realização da apresentação.

11.4 Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD) serão pagos pela FAN, porém toda a liberação referente aos direitos autorais são de responsabilidade do proponente.

11.5 A FAN disponibilizará equipamentos de som, palco e cadeiras conforme planilha em anexo (ANEXO II) para as apresentações que avaliar necessárias. Todas as demais despesas ficam a cargo do proponente.

11.6 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado e no ano de 2016.

11.7 A participação na presente Chamada Pública não impede que os Proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.

12. PRAZOS

12.1 O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção das propostas ficará disponível no portal da Secretaria de Cultura / FAN www.culturaniteroi.com.br e será acostado ao processo de Chamada Pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É obrigatória a entrega à Coordenação de Produção Cultural, até 05 (cinco) dias corridos após o contato com o responsável pelas propostas selecionadas para o apoio, de **duas fotos do artista ou grupo e release para divulgação**, que deverão ser enviadas para artenaruafan@gmail.com. Caso haja execução de músicas na proposta, é obrigatória entrega do **setlist** para fins de pagamento dos direitos autorais.

13.2 **Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública** poderão ser obtidos através do email fan.chamadapublica@gmail.com.

13.3 O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas e preenchimento de formulários desta chamada pública com a

Coordenação de Produção Cultural. É necessário ligar antes para agendar o atendimento (21 2621-5050, ramal 221).

13.4 A FAN buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas sendo, ao menos, 10 (dez) por mês, reservando-se, contudo, ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

13.5 A FAN se reserva ao direito de convidar diretamente artistas para apresentações dentro do projeto, não podendo nunca ultrapassar em 10% (dez por cento) do total de selecionados por mês.

13.6 As apresentações periódicas do Circuito de Exibição Cinematográfica programado pela Niterói Filmes, da Seresta Chão de Estrelas, do Projeto Grama e do Arte na Calçada, embora parte integrante do *Cultura Niterói – Arte na Rua*, não estarão sujeitos à inscrição nesta chamada pública e serão selecionadas diretamente pela FAN, não entrando assim na contagem geral de selecionados do item anterior. As parcerias feitas com outras esferas governamentais, como por exemplo o Circuito Estadual das Artes, também ficam fora da contagem geral, mas poderão ser incluídos no calendário do *Arte na Rua*.

13.7 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Cultural da FAN.

Niterói, 11 de janeiro de 2016.

André Diniz
Presidente da FAN

Victor De Wolf
Superintendente Cultural